



Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 5081/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2021. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 05/01/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada:** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ. **Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Objeto:** análise de amostras biológicas para detecção de covid 19 (1000 amostras).

Modalidade: Concorrência Pública nº 37/2015. **Processo Administrativo:** 4539/2015. **Termo Aditivo nº 06/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 37/16. Concessionário:** MARLENE BORELLA LEAL. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 meses a contar de 28 de janeiro de 2021. **Valor:** o valor da concessão para o período será de R\$ 8.071,80 (oito mil, setenta e um reais e oitenta centavos). **Assinatura:** 15/01/21. **Objeto:** exploração a título de concessão de uso do box número 62, localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa" no Distrito de Cachoeira de Emas. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 5135/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 07/2021. Artigo 24, Inciso XVI, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 19/01/2021. **Proponentes:** 01 (um). **Empresa Adjudicada:** IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP. **Valor:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para o período de 12 meses. **Objeto:** prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Processo Administrativo: 3098/2016. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 10/16. **Termo Aditivo nº 37/21 Termo de Prorrogação e Suspensão ao Contrato nº 67/17. Concessionário:** LUCÉLIA APARECIDA IRENO FELIPE RODRIGUES. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 13/03/20. **Valor:** o valor para atender o período de 12 meses será de R\$ 2.196,84 (dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos.). **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 3.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos

Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 3.2 Findo o estado de calamidade pública no município e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial "Eunides Alves Rosa", cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. **Troca de Gestor:** fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, Escriuária. **Assinatura:** 01/02/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 73, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. **Termo Aditivo nº 34/21 Termo de Prorrogação e Suspensão ao Contrato nº 72/17. Concessionário:** NATALYE HITALY AMENT. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses a contar retroativamente de 09/03/20. **Valor:** o valor para atender o período de 12 meses será de R\$ 2.224,20 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos.). **Suspensão e Retomada do Pagamento:** 3.1 fica suspenso o contrato público, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/20, a contar de 18 de março de 2020, até quando perdurar o estado de calamidade pública cauda pela Pandemia do COVID-19; 3.2 Findo o estado de calamidade pública no município e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial "Eunides Alves Rosa", cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades. **Troca de Gestor:** fica alterado o gestor do contrato passando a ser a servidora municipal Nara Cassandra Guinther, Escriuária. **Assinatura:** 01/02/2021. **Objeto:** concessão de uso de boxe nº 71, localizado no Distrito de Cachoeira de Emas. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban- Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.726, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 24.575,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012627 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 92 - Código de Aplicação 3120007.....R\$ 24.575,55

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 24.575,55 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), coberto através de superávit financeiro da verba referente ao Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- DECRETO Nº 7.727, DE 11 DE JANEIRO DE 2021 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 835.366,07 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012632 - 339039 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120008.....R\$ 634.863,38

120200 - 1030110012632 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120008.....R\$ 200.502,69

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 835.366,07 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sete centavos), coberto através de superávit financeiro da verba referente ao Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus - COVID-19, apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

- DECRETO Nº 7.746, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 -

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.840, de 16 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 025/2020, celebrada com a empresa **Belaris Alimentos Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88, que tem por objeto o registro de preços de carnes para atender o Setor de Merenda Escolar, de acordo com o Pregão Presencial nº 001/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 26 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

– DECRETO Nº 7.747, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 816, de 28 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 052/2020, celebrada com a empresa **Belaris Alimentos Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88, que tem por objeto o registro de preços de carnes para atender o Setor de Merenda Escolar, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 26 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.748, DE 26 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.803, de 13 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 073/2020, celebrada com a empresa **Pilar Cereais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.098.638/0001-20, que tem por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios para o Setor de Merenda Escolar, de acordo com o Pregão Presencial nº 119/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 26 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.749, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 872, de 2 de maio de 1968, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.546, de 28 de abril de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida permissão de uso à **Paróquia Santa Rita de Cássia Pirassununga - Diocese de Limeira-SP**, inscrita no CNPJ sob nº 47.949.656/0036-49, com sede à Rua Santos Dumont, nº 194, Jardim Santa Rita, a área descrita conforme planta e memorial descritivo constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o caput deste artigo tem caráter gratuito, por prazo indeterminado, não reconhecendo qualquer direito de posse ou domínio à permissionária, sendo concedida por mera liberalidade, a título precário e intransferível.

Art. 2º O encerramento das atividades e a revogação da permissão de uso não importarão em qualquer direito à permissionária, quanto à eventual indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 3º Deverá a permissionária utilizar a área exclusivamente para os fins que se destina, ficando vedada sua locação a terceiros ou sua utilização para outros fins que não aqueles previstos neste Decreto.

Art. 4º A presente permissão de uso será formalizada por termo próprio a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– DECRETO Nº 7.750, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

face ao constante nos autos do protocolado nº 1.381, de 14 de abril de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica revogado o inciso I do artigo 1º, do Decreto nº 7.515, de 7 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.751, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.102, de 2 de agosto de 2016,

DECRETA :

Art. 1º Fica rescindido, com efeitos retroativos a 8 de janeiro de 2021, o Contrato Público nº 24/2017, celebrado com **Viviane Minatel Cantoni**, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso do boxe número 06, com área de 5,978 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Vergílio Baggio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.752, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Despesa 2547 - 190100 - 0618180012265 - 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Fonte 01 - Código de Aplicação 4500000.....R\$ 90.200,00

Despesa 1248 - 190100 - 0618180012265 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação 4500000.....R\$ 189.800,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– DECRETO Nº 7.749, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º do Art. 88, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei Municipal nº 872, de 2 de maio de 1968, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.546, de 28 de abril de 1997,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida permissão de uso à **Paróquia Santa Rita de Cássia Pirassununga - Diocese de Limeira-SP**, inscrita no CNPJ sob nº 47.949.656/0036-49, com sede à Rua Santos Dumont, nº 194, Jardim Santa Rita, a área descrita conforme planta e memorial descritivo constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. A permissão de uso de que trata o caput deste artigo tem caráter gratuito, por prazo indeterminado, não reconhecendo qualquer direito de

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

posse ou domínio à permissionária, sendo concedida por mera liberalidade, a título precário e intransferível.

Art. 2º O encerramento das atividades e a revogação da permissão de uso não importarão em qualquer direito à permissionária, quanto à eventual indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 3º Deverá a permissionária utilizar a área exclusivamente para os fins que se destina, ficando vedada sua locação a terceiros ou sua utilização para outros fins que não aqueles previstos neste Decreto.

Art. 4º A presente permissão de uso será formalizada por termo próprio a ser lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– DECRETO Nº 7.754, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.134/2020 apenso ao nº 5.133/2020,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 42 do Decreto nº 3.490, de 16 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42 Os interessados deverão apresentar com o requerimento até o final do mês de novembro de cada exercício, sob pena de perda do benefício fiscal no ano seguinte.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.755, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

=

“Dispõe sobre o plano de retorno às atividades presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino do município de Pirassununga e dá outras providências.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município; e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 318, de 25 de janeiro de 2021; e, **Considerando** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e instituiu o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro 2020, que institui diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Deliberação CEE 194/2021 que fixa normas para a instituição e uso do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 - SIMED, nos termos do Decreto 65.384, de 17-12-2020

Considerando a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEDUC 11, de 26-01-2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

65.384/2020, e dá providências correlatas;

Considerando a constante necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades de ensino localizadas no município de Pirassununga;

Considerando as deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 no âmbito educacional, instituída pela Portaria Municipal nº 328/2020,

DECRETA:

Art. 1º As aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual e municipal de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino deverão ser retomadas gradualmente, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto 65.384, de 17-12-2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

§ 1º Nos termos da Deliberação CEE 196/2021 e Resolução SEDUC Nº 11/2021 a presença dos alunos nas atividades escolares não será obrigatória nas fases vermelha e laranja do plano São Paulo.

§ 2º Alunos incluídos no grupo de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

Art. 2º As aulas e atividades presenciais dos cursos técnicos de nível médio da área de saúde que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a frequência de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 3º As medidas e planos para retorno das aulas na Rede Pública Municipal serão regulamentados mediante resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As instituições de ensino superior, para a retomada das aulas e demais atividades presenciais, deverão observar os seguintes limites, de acordo com a classificação do Plano São Paulo do Governo Estadual:

I - na fase amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II - na fase verde, com a presença limitada a até 70% do

número de alunos matriculados.

Parágrafo único. As aulas e atividades presenciais dos cursos superiores de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Art. 5º De acordo com o governo do Estado de São Paulo, as atividades de educação complementar (como cursos livres de informática, idiomas, música, dança etc.) se enquadram no setor de serviços e poderão funcionar desde que cumpridas todas as exigências pertinentes à sua área de atuação estabelecidas no Plano São Paulo e os protocolos sanitários específicos da educação, no que couber.

Art. 6º Todas as instituições de ensino que funcionam no território municipal deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

Parágrafo único. O Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e Protocolos Setoriais da Educação, de que se trata o *caput* deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 7º As instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo responsabilizar-se-ão pela atualização constante do SIMED (Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19).

Art. 8º É vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração.

Art. 9º A fiscalização quanto ao cumprimento dos protocolos sanitários pelas Unidades Escolares cabe à Vigilância Sanitária e à Guarda Civil Municipal.

Art. 10 Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 7.673, de 16 de novembro de 2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dag/.



Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 079/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Gilmar Donizetti Alves Bezerra**, RG nº 6.680.776 - SSP/SP, e CPF nº 036.344.608-73, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pintor de Comunicação Visual**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 26 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 080/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.053/2020 apenso ao nº 2.824/2020; e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 12 de junho de 2017 em seu artigo 43,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, os servidores municipais **Luiz Carlos Montagnero Filho** e **Stella Sílvia Dias Oliveira**, para integrarem, como membros, a Comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em substituição ao Sr. Leonardo Flink Maialle e a Sra. Mara Lucia Longo, permanecendo referida Comissão assim constituída:

a) Gabinete do Prefeito

Patrícia Domingos

Marcos Leonardo Rozin

b) Secretaria Municipal de Finanças

Luiz Carlos Montagnero Filho

Vanessa Hernandez Martins Guion

Stella Sílvia Dias Oliveira

c) Procuradoria Geral do Município

Tiago Alberto Freitas Varisi

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– PORTARIA Nº 081/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Promoção Social, objeto da Comunicação Interna nº 022/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **Márcia Teresinha Thim**, RG nº 11.530.359-5 – SSP/SP, Assistente Social da Secretaria Municipal de Promoção Social como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 082/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.310/2020,

RESOLVE:

Designar o servidor **Aurélio Palaveri Zamaro**, Engenheiro Agrimensor, CREA 5063020092-SP como gestor e os servidores **Antonio Augusto Gavazza**, Engenheiro Civil, CREA nº 060.118.764-6 e **Paulo Henrique Sanches**, Engenheiro Civil, CREA nº 068.186.706-9 como responsáveis pela obra objeto do contrato nº 077/2020, celebrado com a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.684.406/0001-24, que tem por



Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversas nas do Jardim Brasília do Município de Pirassununga/SP, conforme Tomada de Preços nº 03/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 27 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 083/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e à vista dos autos do procedimento administrativo nº 3.248, de 19 de junho de 2017; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 83, de 31 de julho de 2008, artigo 7º, onde cria o Conselho Municipal de Remissão e Transação, competindo ao mesmo dar parecer em processos referentes a extinção de créditos tributários,

RESOLVE:

Constituir o novo **Conselho Municipal de Remissão e Transação**, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, nas respectivas representações, exercendo suas funções a título de relevância pública:

Vanessa Hernandes Martins - Contadora/Secretaria Municipal de Finanças

Luiz Carlos Montagnero Filho - Secretário Municipal de Finanças

Hélcio José Figueira - Secretário da Junta Militar

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 28 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

– **PORTARIA Nº 084/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, a servidora **Valeria de Campos Terra Franceschini**, RG nº 24.392.466-5 - SSP/SP e CPF nº 250.661.478-88, ficando a mesma, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 085/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Exonerar do emprego em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Fiscal, o servidor **Gabriel Minatel da Silva**, RG nº 46.033.563-7- SSP/SP e CPF nº 323.671.668-11, ficando o mesmo, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 086/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Valeria de Campos Terra Franceschini**, RG nº 24.392.466-5 - SSP/SP e CPF nº 250.661.478-88, para o emprego em comissão de **Chefe da Seção de Cadastro Fiscal**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 087/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 5.142, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Gabriel Minatel da Silva**, RG nº 46.033.563-7- SSP/SP e CPF nº 323.671.668-11, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 088/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano e em seu inteiro teor, a Portaria nº 424, de 17 de agosto de 2017, que nomeou a servidora **Marília Botteon da Silva Tavelini**, RG nº 4.824.260-3 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 089/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 5.142, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de fevereiro do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Sara Zero dos Santos**, RG nº 42.789.382-3 – SSP/SP e CPF nº 310.300.798-11, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de janeiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO